



**EXTRATO -
DPEAP/COORD.LIC.CONT.CONV/DIV.
DE CONTRATOS**

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n.º:
26.0.000004854-1

Contrato n.º: 036/2026-DPE/AP

Contratante: Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado do Amapá - CNPJ n.º 33.598.075/0001-75

Contratada: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ. N.º 01.590.728/0009-30

Objeto: Aquisição de mobiliário (entrega e montagem) e eletrodomésticos para aparelhamento da Defensoria Pública do Amapá.

Valor: R\$ 182.664,22 (cento e oitenta e dois mil seiscientos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos)

Vigência: 29 de setembro de 2026 à 29 de setembro de 2027.

Fundamentação Legal: Lei n.º 14.133/2021.

Data da assinatura: 29 de setembro de 2026.

Signatário:

- Igor Valente Giusti - Defensor Público-Geral do Estado do Amapá.
- Roberto Márcio Nardes Mendes - Representante legal da empresa.

(assinado eletronicamente)

IGOR VALENTE GIUSTI

Defensor Público Geral do Estado do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Defensor Público-Geral**, em 01/10/2026, às 09:13:13, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0278949** e o código CRC **CCA2EFEA**.

26.0.000004854-1

0278949v2



**EXTRATO -
DPEAP/COORD.LIC.CONT.CONV/DEP.
DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**EXTRATO DO TERMO DE
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA-(DEA)**

Processo Administrativo n.º:
26.0.000003472-9

Contrato n.º: 068/2023-DPE/AP

Devedora: Defensoria Pública do Estado do Amapá - CNPJ n.º 11.762.144/0001-00

Credora: FAB VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 08.641.928/0001-67

Objeto: Reconhecimento de dívida pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, da obrigação de pagar à CREDORA o valor de R\$ 10.094,55 (dez mil, noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), exclusivamente em razão dos serviços de agenciamento de viagens efetivamente prestados e correspondentes aos serviços executados durante a vigência do Terceiro





Termo Aditivo ao Contrato n.º 068/2023-DPE/AP.

Fundamento Legal: art. 37 da Lei n.º 4.320/1964, Arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/1964, Instrução Normativa n.º 002/2024 - CGE/PGE e orientações constantes do Parecer Jurídico Referencial n.º 06/2026-PLCC/PGE/AP.

Data da Assinatura: 30 de setembro de 2026

Signatários:

- IGOR VALENTE GIUSTI - Defensor Público-Geral do Estado do Amapá.
- MÔNICA CRISTINA NASCIMENTO DE MORAES - Fab Viagens e Turismo Ltda.

(assinado eletronicamente)

IGOR VALENTE GIUSTI

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Defensor Público-Geral**, em 01/10/2026, às 15:16:10, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0278966** e o código CRC **9BF855AE**.

26.0.000003472-9

0278966v2



PORTARIA Nº 820, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Designação para acumulação extraordinária.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 26.0.000010109-4/SEI;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 919, de 1º de outubro de 2026, da Corregedoria-Geral;

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público;

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a **2ª Defensoria de Laranjal do Jari** para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições do defensor público Guilherme Francisco Souza Amaral, na Defensoria de Mazagão, **no dia 6 de outubro de 2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Macapá, 2 de outubro de 2026.

EDUARDO LORENA GOMES VAZ

Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá





para Assuntos Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **eduardo lorena gomes vaz, Subdefensor Público-Geral Institucional**, em 02/10/2026, às 09:06:44, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0279564** e o código CRC **D4E6B933**.

26.0.000010109-4

0279564v2



PORTARIA Nº 821, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Revogação de designação para acumulação extraordinária.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 26.0.000009861-1/SEI;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 798, de 25 de setembro de 2026, da Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais, que designou a Defensoria de Porto Grande para acumular extraordinariamente a Defensoria de Pedra

Branca do Amapari, no dia 8 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 921, de 1º de outubro de 2026, da Corregedoria-Geral, que cancelou, a pedido, 1 (um) dia de folga compensatória da Defensora Pública Raphaella Alves Corrêa, anteriormente previsto para o dia 8 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que o cancelamento da folga compensatória afasta a necessidade da acumulação extraordinária designada para o dia 8 de outubro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a **Portaria n.º 798/2026/SDPG.IST**, que designou a Defensoria de Porto Grande para acumular extraordinariamente as atribuições da Defensoria de Pedra Branca do Amapari, **no dia 8 de outubro de 2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, 2 de outubro de 2026.

EDUARDO LORENA GOMES VAZ

Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **eduardo lorena gomes vaz, Subdefensor Público-Geral Institucional**, em 02/10/2026, às 09:51:15, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0279619** e o código CRC **C2052785**.

26.0.000009861-1

0279619v2





PORTARIA Nº 822, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Revogação de designação para acumulação extraordinária.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 26.0.000010186-8/SEI;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 762, de 17 de setembro de 2026, da Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais, que designou a Defensoria de Porto Grande para acumular extraordinariamente a Defensoria de Pedra Branca do Amapari, nos dias 27 e 29 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 920, de 1º de outubro de 2026, da Corregedoria-Geral, que cancelou, a pedido, 1 (um) dia de folga compensatória da Defensora Pública Raphaella Alves Corrêa, anteriormente previsto para o dia 27 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que o cancelamento da folga

compensatória afasta a necessidade da acumulação extraordinária designada para o dia 27 de outubro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar parcialmente o art. 1º da **Portaria n.º 762/2026/SDPG.IST**, no que se refere à designação da Defensoria de Porto Grande para acumular extraordinariamente a Defensoria de Pedra Branca do Amapari, **no dia 27 de outubro de 2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Macapá, 2 de outubro de 2026.

EDUARDO LORENA GOMES VAZ

Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **eduardo lorena gomes vaz, Subdefensor Público-Geral Institucional**, em 02/10/2026, às 10:06:43, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0279639** e o código CRC **05D26BE8**.

26.0.000010186-8

0279639v2



PORTARIA Nº 922, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Dá publicidade a folga compensatória de Defensora Pública.





O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 26.0.000010011-0/SEI;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 1 (um) dia de folga compensatória da Defensora Pública Thalita Araújo Silva, que exerce suas atividades na Defensoria Criminal do Tribunal do Júri de Macapá, no dia 9 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá/AP, 2 de outubro de 2026.

JEFFERSON ALVES TEODOSIO

Subcorregedor-Geral no exercício das atribuições do Corregedor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **jefferson alves teodosio**, Subcorregedor-Geral, em 02/10/2026, às 11:18:08, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0279649** e o código CRC **37370C97**.

26.0.000010011-0

0279649v3



PORTARIA Nº 923, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Dá publicidade a folga compensatória de Servidor Público.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 26.0.000010188-4/SEI;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 2 (dois) dias de folgas compensatórias do Servidor Público Geovani Leão Loureiro, que exerce suas atividades na Departamento de Transporte, nos dias 8 a 9 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá/AP, 02 de outubro de 2026.

JEFFERSON ALVES TEODOSIO





Subcorregedor-Geral no exercício das atribuições do Corregedor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **jefferson alves teodosio, Subcorregedor-Geral**, em 02/10/2026, às 11:18:08, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0279654** e o código CRC **65DBDE19**.

26.0.000010188-4

0279654v2



PORTARIA Nº 924, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Dá publicidade a folga compensatória de Defensor Público.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 26.0.000009740-2/SEI;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 8 (oito) dias de folgas compensatórias do Defensor Público Edisnei

Cardoso Carneiro, que exerce suas atividades na 2ª Defensoria do Juizado de Violência Doméstica de Macapá, nos dias 26, 27, 28, 29 de outubro, 9, 10, 11 e 12 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá/AP, 2 de outubro de 2026.

JEFFERSON ALVES TEODOSIO
Subcorregedor-Geral no exercício das atribuições do Corregedor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **jefferson alves teodosio, Subcorregedor-Geral**, em 02/10/2026, às 11:18:08, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0279663** e o código CRC **042424BB**.

26.0.000009740-2

0279663v2



PORTARIA Nº 925, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Dá publicidade a folga compensatória de Servidora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 26.0.000009496-9/SEI;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei





Complementar Estadual nº 121/2019;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 3 (três) dias de folgas compensatórias da Servidora Pública Ivanilde de Jesus Costa, que exerce suas atividades na Coordenadoria de Atendimento, nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá/AP, 2 de outubro de 2026.

JEFFERSON ALVES TEODOSIO

Subcorregedor-Geral no exercício das atribuições do Corregedor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **jefferson alves teodosio, Subcorregedor-Geral**, em 02/10/2026, às 11:18:08, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0279669 e o código CRC 4AD72726.

26.0.000009496-9

0279669v2



PORTARIA - DPG Nº 964, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho Temporário para atuação institucional nos

conflitos fundiários que atingem comunidades rurais do Município de Laranjal do Jari, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, incisos I, III e XXI, da Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 134 da Constituição Federal, que atribui à Defensoria Pública a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa judicial e extrajudicial dos direitos individuais e coletivos das pessoas necessitadas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994, especialmente em seu art. 4º, incisos VII e VIII, que estabelece, entre as funções institucionais da Defensoria Pública, a promoção de medidas judiciais e extrajudiciais destinadas à tutela dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos de pessoas e grupos vulneráveis;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 58/2021/CSDPEAP, que regulamenta os Grupos de Trabalho como ferramentas de atuação conjunta dos Defensores Públicos do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o Requerimento SEI n.º 0277879, apresentado pela Defensora Pública **SILVIA PITTIGLIANI**, em atuação no Núcleo Regional de Laranjal do Jari, por meio do qual solicita apoio institucional para a constituição de Grupo de Trabalho destinado à atuação nos conflitos fundiários que atingem comunidades rurais do referido Município;

CONSIDERANDO os elementos registrados nas Atas SEI n.º 0277881 e 0277882, referentes às atividades realizadas em Laranjal do Jari, em 24





de setembro de 2026, nas quais foram relatadas situações de insegurança relacionadas à permanência e ao uso das terras por comunidades rurais, com potencial repercussão sobre aproximadamente 700 (setecentas) famílias;

CONSIDERANDO a complexidade jurídica, social e territorial da situação, bem como a necessidade de atuação institucional articulada para o levantamento de informações fundiárias e possessórias, a interlocução com os órgãos públicos competentes e a avaliação das medidas judiciais e extrajudiciais eventualmente cabíveis;

CONSIDERANDO a Decisão SEI n.º 0278141, proferida nos autos do Processo Eletrônico SEI n.º 26.0.000010111-6, que deferiu a criação de Grupo de Trabalho Temporário para atuação institucional nos conflitos fundiários que atingem comunidades rurais do Município de Laranjal do Jari;

RESOLVE:

Art. 1º CRIAR o **Grupo de Trabalho Temporário para Atuação nos Conflitos Fundiários de Laranjal do Jari**, como ferramenta de atuação conjunta dos membros da Defensoria Pública do Estado do Amapá, nos termos da Resolução n.º 58/2021/CSDPEAP.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá como finalidade promover a atuação institucional conjunta e coordenada nos conflitos fundiários que atingem comunidades rurais do Município de Laranjal do Jari, competindo-lhe, especialmente:

I - coletar, organizar e sistematizar informações relativas às comunidades e às áreas potencialmente atingidas pelos conflitos fundiários;

II - realizar o levantamento de elementos fundiários, possessórios, jurídicos e territoriais relacionados às áreas envolvidas;

III - promover a interlocução com os órgãos fundiários competentes e demais instituições públicas, visando à obtenção de informações necessárias à compreensão das controvérsias;

IV - realizar a escuta das comunidades atingidas e de suas organizações representativas, com a finalidade de identificar as localidades envolvidas, as famílias potencialmente afetadas e as situações de restrição ao uso e à ocupação das terras;

V - promover reuniões, diligências e visitas técnicas necessárias à identificação e à compreensão das situações relatadas;

VI - avaliar as medidas extrajudiciais e judiciais eventualmente cabíveis à proteção dos direitos individuais e coletivos das comunidades atingidas, inclusive aquelas destinadas à tutela possessória e à prevenção de ameaças, turbações ou esbulhos.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá natureza temporária, enquanto perdurar a necessidade de atuação institucional conjunta relacionada aos conflitos fundiários objeto do Processo Eletrônico SEI n.º 26.0.000010111-6, nos termos do art. 3º, §§ 1º e 2º, da Resolução n.º 58/2021/CSDPEAP.

Art. 4º O âmbito territorial de atuação do Grupo de Trabalho fica delimitado ao Município de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, nos termos do art. 3º, § 5º, da Resolução n.º 58/2021/CSDPEAP.

Art. 5º Após a publicação desta Portaria no Diário Oficial, o Defensor Público-Geral solicitará à Corregedoria-Geral a publicação de Edital de Convocação para inscrição voluntária dos Defensores Públicos interessados em integrar o Grupo de Trabalho, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação do edital no Diário Oficial, nos termos do art. 4º da Resolução n.º 58/2021/CSDPEAP.

§ 1º O edital deverá estabelecer a modalidade de





inscrição e exigir, no mínimo, a indicação do nome completo do Defensor Público interessado e de seu órgão de atuação.

§ 2º A Corregedoria-Geral deverá promover a divulgação do edital no grupo institucional de comunicação que reúna os Defensores Públicos, esclarecendo que o prazo de inscrição terá início somente a partir da publicação do edital no Diário Oficial.

Art. 6º Encerrado o prazo de inscrição, a Corregedoria-Geral encaminhará ao Defensor Público-Geral, em até 3 (três) dias úteis, a relação dos membros voluntariamente inscritos, para definição da composição do Grupo de Trabalho.

Parágrafo único. Recebida a relação de inscritos, o Defensor Público-Geral publicará, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o ato de designação dos integrantes do Grupo de Trabalho no Diário Oficial, nos termos do art. 4º, § 5º, da Resolução n.º 58/2021/CSDPEAP.

Art. 7º Publicado o ato de designação dos integrantes, o Grupo de Trabalho deverá realizar sua reunião de instalação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à publicação, podendo a reunião ocorrer de forma presencial ou remota, com o devido registro das deliberações em ata.

Parágrafo único. Na reunião de instalação, os integrantes deverão escolher a Coordenação do Grupo de Trabalho, que ficará responsável pela organização e divisão das atividades entre seus membros, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução n.º 58/2021/CSDPEAP.

Art. 8º O Grupo de Trabalho deverá apresentar ao Defensor Público-Geral, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de sua instalação, o respectivo Plano de Atuação, que deverá conter, no mínimo:

I – a relação dos integrantes e a identificação de

seu Coordenador;

II – a descrição da atuação, com a delimitação das atividades judiciais e extrajudiciais pretendidas;

III – a indicação dos subgrupos eventualmente constituídos e a correspondente divisão de seus integrantes, quando houver.

Art. 9º O Grupo de Trabalho deverá observar o disposto no art. 6º, § 2º, da Resolução n.º 58/2021/CSDPEAP, assegurando que os atos de criação, a composição e a ata da reunião de instalação constituam os primeiros documentos de seu processo administrativo, nos termos da Resolução n.º 24/2020/CSDPEAP.

Art. 10. A atuação do Grupo de Trabalho não implicará alteração permanente das atribuições dos órgãos de execução, tampouco afastará a atuação ordinária do Núcleo Regional de Laranjal do Jari, constituindo mecanismo temporário de atuação conjunta, observadas as atribuições legais dos órgãos de execução e a independência funcional dos membros.

Art. 11. A Coordenação do Grupo de Trabalho poderá solicitar ao Defensor Público-Geral a disponibilização de servidores de apoio administrativo para o desenvolvimento de suas atividades, nos termos do art. 10 da Resolução n.º 58/2021/CSDPEAP.

Parágrafo único. A solicitação deverá ser apreciada pelo Defensor Público-Geral no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante resposta circunstanciada, observada a ordem cronológica dos pedidos eventualmente apresentados por outros Grupos de Trabalho.

Art. 12. A participação no Grupo de Trabalho não ensejará o pagamento de adicional de cumulação, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Resolução n.º 58/2021/CSDPEAP.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Defensor Público-Geral**, em 02/10/2026, às 17:20:14, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0279860** e o código CRC **41A5B53B**.

26.0.000010111-6

0279860v2



PORTARIA - DPG Nº 965, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor ocupante de cargo em comissão no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os autos do Processo Eletrônico SEI n.º 26.0.000010044-6;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, A PEDIDO, DIONATAS DA SILVA PEREIRA, do cargo em comissão de **Assessor Técnico Nível I, Código CCDP-1, do Departamento de Atendimento Inicial**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, com efeitos a contar de **28 de setembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Defensor Público-Geral**, em 02/10/2026, às 17:20:14, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0279874** e o código CRC **2CD1C0BF**.

26.0.000010044-6

0279874v2



PORTARIA Nº 823, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de licença para o exercício de mandato em entidade de classe de Defensor Público e designação extraordinária.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 26.0.000009869-7/SEI;

CONSIDERANDO a documentação acostada aos autos do processo;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 92, de 9 de fevereiro de 2026, da Subdefensoria





Pública-Geral para Assuntos Institucionais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 751, de 15 de setembro de 2026, da Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 814, de 1º de outubro de 2026, da Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais;

CONSIDERANDO o art. 111-A, da Lei Complementar Estadual nº 121/2019, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o art. 111-A, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 121/2019, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o artigo 79, parágrafo único, da Lei Complementar nº 121/2019-DPE/AP;

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 76 (setenta e seis) dias de licença para o exercício do mandato de Presidente da Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado do Amapá ao Defensor Público **Arthur de Almeida Pessoa**, titular da Defensoria de Vitória do Jari, com afastamento das atividades do cargo, **no período de 5 de outubro a 19 de dezembro de 2026.**

Art. 2º. Designar a **1ª Defensoria de Laranjal do Jari** para acumulação extraordinária para o exercício das

atribuições do Defensor Público Arthur de Almeida Pessoa, na Defensoria de Vitória do Jari, **no período de 5 a 15 de outubro de 2026.**

Art. 3º. Designar a **1ª Defensoria de Laranjal do Jari** para acumulação extraordinária para o exercício das atribuições do Defensor Público Arthur de Almeida Pessoa, na Defensoria de Vitória do Jari, **no período de 16 a 31 de outubro de 2026.**

Art. 4º. Designar a **1ª Defensoria de Laranjal do Jari** para acumulação extraordinária para o exercício das atribuições do Defensor Público Arthur de Almeida Pessoa, na Defensoria de Vitória do Jari, **no período de 1º de novembro a 19 de dezembro de 2026, exceto o dia 3 de novembro de 2026.**

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, 2 de outubro de 2026.

EDUARDO LORENA GOMES VAZ

Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **eduardo lorena gomes vaz, Subdefensor Público-Geral Institucional**, em 02/10/2026, às 14:28:48, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seil.ap.def.br/seil/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0279951** e o código CRC **136DEA30**.

26.0.000009869-7

0279951v2

